

Ano III do DOE Nº 714

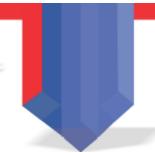
Sexta-feira,

07 de fevereiro de 2020

24 Páginas

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO



BIÊNIO – janeiro de 2019 / janeiro de 2021

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão

Conselheiro / Presidente

José Carlos Araújo

Conselheiro / Vice-Presidente

Sebastião Cezar Leão Colares

Conselheiro / Corregedor 🐣

Mara Lúcia Barbalho da Cruz

Conselheira / Ouvidora

Luis Daniel Lavareda Reis Junior

Conselheiro / Presidente da Câmara Especial

Antonio José Costa de Freitas Guimarães

Conselheiro / Vice-Presidente da Câmara Especial

Aloísio Augusto Lopes Chaves

Conselheiro

CONSELHEIRO(A) SUBSTITUTO(A):

- → Sérgio Franco Dantas (Convocado)
- → Adriana Cristina Dias Oliveira
- → José Alexandre da Cunha Pessoa
- └ Márcia Tereza Assis da Costa

CRIAÇÃO

"O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA) foi instituído pela Emenda Constitucional nº 13, de 16/10/1980

•6, à Constituição Estadual, com fundamento no Art. 16, § 1º da Constituição Federal."

MISSÃO

"Orientar e fiscalizar a administração pública e a gestão dos recursos municipais, visando a sua efetiva e regular aplicação em benefício da sociedade."

VISÃO

"Ser instituição de excelência no controle externo, reconhecida pela sociedade como indispensável ao aperfeiçoamento da gestão pública."

REGULAMENTAÇÃO / DOE do TCMPA

Lei Complementar nº 102/2015, 25/09/2015 **1**; Instrução Normativa nº 03/2016/TCMPA **1**.

CONTATO / DOE do TCMPA

Secretaria Geral / (91) 3210-7545 suporte.doe@tcm.pa.gov.br

ENDEREÇO / TCMPA

Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo Sem Fio. - Belém - Pará - Brasil - CEP 66.113-055 ♣ - Telefone: ☎ (91) 3210-7500 (Geral)

CURSO SOBRE "FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL" É REALIZADO NO TCMPA



O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA) realizou, entre os dias 03 e 04 de fevereiro, o curso "Financiamento da Educação Municipal", no auditório Alacid Nunes, em sua sede. O evento foi coordenado pela Escola de Contas Públicas "Conselheiro Irawaldyr Rocha", que convidou servidores do TCMPA e do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado (MPCM) a participarem com o objetivo de atualizar seus conhecimentos sobre o financiamento da educação municipal.

O curso foi ministrado pelo analista de controle externo do TCMPA, Everaldo Alves, que falou sobre a importância de promovê-lo: "O programa 'TCM 180' abarca um núcleo de auditoria que será implementado e tem como atividade a fiscalização da educação. Então este curso foi importante para mostrar aos servidores como funciona o financiamento da educação municipal no Brasil e capacitá-los para as novas atividades."

O programa "TCM 180" está com a implementação de diversas mudanças e atualizações nas atividades fins do TCMPA. A criação de núcleos de auditoria fiscal, com a inserção de grupos temáticos para realizar as fiscalizações nas áreas da saúde, educação e previdência social, é uma das novidades vindas com o programa.

As atividades de capacitações realizadas pelo Tribunal, tanto para servidores, quanto para jurisdicionados e sociedade em geral, são realizadas pela Escola de Contas Públicas do TCMPA, sob a direção geral do conselheiro vice-presidente, José Carlos Araújo.

CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES MUNICIPAIS - 2020 -

15/02 - EM GERAL:

☼ Início do 1º período da Sessão Legislativa, observada a Lei Orgânica de cada Município. (Art. 59, da Constituição do Estado do Pará)



NESTA EDIÇÃO

4	PAUTA DE JULGAMENTO	02 e 24
4	PUBLICAÇÃO DE ATO - JULGAMENTO	05
	ADMISSIBILIDADE	
4	EDITAL DE CITAÇÃO	11
	EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	
4	NOTIFICAÇÃO	12
4	PORTARIA	22
4	TERMO ADITIVO	24







ТСМРА

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na Sessão Plenária Ordinária a ser realizada no dia 13/02/2020, às 9 horas, no Auditório do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, os seguintes processos:

01) Processo nº 1154222014-00

Responsável: Sr(a). Cleia Renara Souza de Lima

Origem: Fundo Municipal de Assitência Social / Ipixuna do

Pará

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades

Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2014

Relator: Conselheira Mara Lúcia Barbalho

02) Processo nº 201880353-00

Responsável: Sr(a). Aguilar Bozi.

Origem: Câmara Municipal / Novo Repartimento

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades

Gestoras - Prestação de Contas - Processo SPE nº

119.002.2017.2.000 Exercício: 2017

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

Advogado/Contador: Sr(a). Edvan Bechara Sodré

(Contador)

03) Processo nº 201680358-00

Responsável: Sr(a). Narlene Wanderley Salomão Origem: Fundo Municipal de Educação / Afuá

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Prestação de Contas - Processo SPE nº

003.399.2015.2.000 Exercício: 2015

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

04) Processo nº 201880625-00

Responsável: Sr(a). Raimundo Nonato de Albuquerque

Carvalho.

Origem: Fundo Municipal de Educação / Santa Luzia do

Pará

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Prestação de Contas - Processo SPE nº

123.204.2017.2.000 Exercício: 2017

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

05) Processo nº 201780173-00

Responsável: Sr(a). Renilse Silva de Souza

Origem: Instituto de Previdência do Município (IPM) /

Afuá

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Prestação de Contas - Processo SPE nº

003.355.2015.2.000 Exercício: 2015

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

06) Processo nº 1010022011-00

Responsável: Sr(a). Waldecino da Costa Lima – Vereador

Presidente

Origem: Câmara Municipal / Santa Maria das Barreiras Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades

Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2011

Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas

Advogado/Contador: Contadora: Sr(a). Raimunda Salvino de Sousa – CRC nº 6990- PA - Advogado: Não constituído

07) Processo nº 270022011-00

Responsável: Sr(a). Aurélio Alves Milhomem.

Origem: Câmara Municipal / Conceição do Araguaia

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades

Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2011

Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas

Advogado/Contador: Contadora: Sr(a). Raimunda Salvino de Sousa – CRC/PA n.º 6990- Advogado: Não constituído

08) Processo nº 904512011-00

Responsável: Sr(a). Geraldo Francisco de Moraes -

Prefeito Municipal

Origem: Fundo Municipal de Educação - FME / Brejo

Grande do Araguaia









Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades

Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2011

Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas

Advogado/Contador: Contador: Sr(a). Jorge Luiz de Oliveira – CRC/PA nº 012932/O-5 - Advogado: Sr.João

Batista Cabral Coelho – OAB/PA nº 19846por

09) Processo nº 201608055-00(42122009-00)

Responsável: Sr(a). José Carlos de Conceição Araújo Origem: Fundo Municipal de Educação / Alenquer

Assunto: Pedidos de Revisão de Julgamento - Pedido de

Revisão 42122009-00Ac 27.661/2015

Exercício: 2009

Relator: Conselheira Mara Lúcia Barbalho

Advogado/Contador: Sr(a). Odilson Matos G. Rodrigues

(OAB-PA 8998)

10) Processo nº 230012000-00(200917036-00)

Responsável: Sr(a). José Raimundo de Oliveira Origem: Prefeitura Municipal / Capitão-Poço

Assunto: Pedidos de Revisão de Julgamento - Recurso de

Reconsideração - Resolução 9.470/2009

Exercício: 2000

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Advogado/Contador: Sr(a). José Augusto Dias da Silva

OAB/PA 8.570

11) Processo nº 201516025-00

Responsável: Sr(a). Paulo Liberte Jasper Origem: Prefeitura Municipal / Tailândia

Assunto: Recursos de Julgamento - Recurso Ordinário contra a decisão objeto da Resolução nº 11.783/2015

Exercício: 2007

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

Advogado/Contador: Sr(a). Egidio Machado Sales Filho - OAB/PA 1416 e Mailton M. Silva Ferreira - OAB/PA 9206

12) Processo nº 101002.2015.2.000

Responsável: Sr(a). Adriano Salomão Costa de Carvalho

Filho

Origem: Câmara Municipal / SANTA MARIA DAS

BARREIRAS

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades

Gestoras - Contas de Gestão

Exercício: 2015

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Advogado/Contador: Sr(a). Sandra Reijania Pereira de

Jesus

13) Processo nº 101397.2015.2.000

Responsável: Sr(a). Amintas Lopes da Silva

Origem: Fundo Municipal de Saúde / SANTA MARIA DAS

BARREIRAS

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades

Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2015

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Advogado/Contador: Sr(a). Lourival José Marreiro da

Costa CRC-PA 11186

14) Processo nº 034398.2015.2.000

Responsável: Sr(a). Rosilene Melão Pompeu

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social /

INHANGAPI

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades

Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2015

Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

15) Processo nº 009414.2016.2.000

Responsável: Sr(a). Leila do Socorro Soares de Medeiros Origem: Fundo Municipal do Direito da Criança e

Adolescente / AUGUSTO CORREA

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades

Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2016

Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

16) Processo nº 024929.2015.2.000

Responsável: Sr(a). Hélio Paes Pereira Júnior Origem: Fundo Municipal do Esporte / CASTANHAL Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades

Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2015

Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

Advogado/Contador: Sr(a). Leonardo de Souza Campos -

Contador









17) Processo nº 009410.2016.2.000

Responsável: Sr(a). Allex Jhony Silva Farias

Origem: Secretaria Municipal de Meio Ambiente /

AUGUSTO CORREA

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades

Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2016

Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

18) Processo nº 068420.2015.2.000

Responsável: Ivaneide do Nascimento Pessoa

(Ordenador)

Origem: Fundo Municipal do Direito da Criança e do

Adolescente / SANTA IZABEL DO PARA

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades

Gestoras

Exercício: 2015

Relator: Conselheira Mara Lúcia Barbalho

Advogado/Contador: Waldelice Santos Brito (Contador)

19) Processo nº 023002.2018.2.000

Responsável: Sr(a). WAGNER ANTONIO DO NASCIMENTO

FORTE

Origem: Câmara Municipal / CAPITAO-POCO

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades

Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2018

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Advogado/Contador: Sr(a). JOSE AUGUSTO RUFINO DE

SOUSA - Contador

20) Processo nº 129002.2018.2.000

Responsável: Sr(a). Cleonilson da Silva Bezerra Origem: Câmara Municipal / VITORIA DO XINGU

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades

Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2018

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Advogado/Contador: Sr(a). DAYWID DE SOUZA RIBEIRO

21) Processo nº 126016.2015.2.000

Responsável: Sr(a). NORMA PANTOJA COELHO (01/01 A 10/05) E REGINALDO BARBOSA GENTIL (11/05 A 31/12) Origem: Fundo Municipal de Educação / TERRA SANTA Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades

Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2015

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Advogado/Contador: Sr(a). Maria de Nazaré Alves Pessoa

- Contadora

22) PROCESSO nº 072001.2015.1.000

RELATOR(A): CONSELHEIRO LUIS DANIEL LAVAREDA REIS

JUNIOR

MUNICÍPIO: SANTARÉM NOVO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE

SANTAREM-NOVO

INTERESSADOS: SEI OHAZE (PREFEITO)

ASSUNTO/ESPÉCIE: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO -

EXERCÍCIO 2015

PROCURADOR MPCM: MARIA INEZ KLAUTAU DE

MENDONÇA GUEIROS

23) PROCESSO nº 075001.2015.1.000

RELATOR(A): CONSELHEIRO LUIS DANIEL LAVAREDA REIS

JUNIOR

MUNICÍPIO: SÃO DOMINGOS DO CAPIM

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO

DOMINGOS DO CAPIM

INTERESSADOS: **ALBERTO YOITI NAKATA** (PREFEITO)
ASSUNTO/ESPÉCIE: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO -

EXERCÍCIO 2015

PROCURADOR MPCM: MARIA INEZ KLAUTAU DE

MENDONÇA GUEIROS

24) PROCESSO nº 075001.2016.1.000

RELATOR(A): CONSELHEIRO LUIS DANIEL LAVAREDA REIS

JUNIOR

MUNICÍPIO: SÃO DOMINGOS DO CAPIM

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO

DOMINGOS DO CAPIM

INTERESSADOS: ALBERTO YOITI NAKATA (PREFEITO)









ASSUNTO/ESPÉCIE: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO -

EXERCÍCIO 2016

PROCURADOR MPCM: ELISABETH MASSOUD SALAME DA

SILVA

25) PROCESSO nº 003399.2015.2.000

RELATOR(A): CONSELHEIRO FRANCISCO SÉRGIO BELICH

DE SOUZA LEÃO MUNICÍPIO: AFUÁ

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

DE AFUA

INTERESSADOS: NARLENE WANDERLEY SALOMAO

(ORDENADOR)

ASSUNTO/ESPÉCIE: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO -

EXERCÍCIO 2015

PROCURADOR MPCM: MARIA REGINA FRANCO CUNHA

26) PROCESSO nº 003355.2015.2.000

RELATOR(A): CONSELHEIRO FRANCISCO SÉRGIO BELICH

DE SOUZA LEÃO MUNICÍPIO: AFUÁ

UNIDADE GESTORA: IPM DE AFUA

INTERESSADOS: RENILCE SILVA DE SOUZA (ORDENADOR)

ASSUNTO/ESPÉCIE: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO -

EXERCÍCIO 2015

PROCURADOR MPCM: MARIA INEZ KLAUTAU DE

MENDONÇA GUEIROS

27) PROCESSO nº 119002.2017.2.000

RELATOR(A): CONSELHEIRO FRANCISCO SÉRGIO BELICH

DE SOUZA LEÃO

MUNICÍPIO: NOVO REPARTIMENTO

UNIDADE GESTORA: CAMARA MUNICIPAL DE NOVO

REPARTIMENTO

INTERESSADOS: AGUILAR BOZI (PRESIDENTE)

ASSUNTO/ESPÉCIE: CONTAS ANUAIS DE - EXERCÍCIO 2017

28) PROCESSO nº 123204.2017.2.000

RELATOR(A): CONSELHEIRO FRANCISCO SÉRGIO BELICH

DE SOUZA LEÃO

MUNICÍPIO: SANTA LUZIA DO PARÁ

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

DE SANTA LUZIA DO PARA

INTERESSADOS: RAIMUNDO NONATO DE

ALBUQUERQUE CARVALHO (ORDENADOR)

ASSUNTO/ESPÉCIE: CONTAS ANUAIS DE - EXERCÍCIO 2017

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do

Estado do Pará, em 06/02/2020.

JORGE ANTONIO CAJANGO PEREIRA

Secretário Geral

Protocolo: 27531

PUBLICAÇÃO DE ATO - JULGAMENTO

ACÓRDÃO № 35.659, DE 09/12/2019

Processo Nº 201500215-00

Natureza: Aposentadoria

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do

Município de Belém – IPAMB

Município: Belém - PA

Interessado: Paulo Vasconcelos de Castro Responsável: Erick Nelo Pedreira – Presidente Procuradora: Elisabeth Massound Salame da Silva

Relator: Conselheiro Substituto José Alexandre Pessoa (Art. 42, §5° c/c o Art. 72, III, do Ato nº 19/2017 - TCM/PA) **EMENTA**: PESSOAL. APOSENTADORIA. VOLUNTÁRIA POR IDADE. PROVE TOS PROPORCIONAIS. REGISTRO.

1. Atendidos os requisitos previstos no Art. 40, §1°, III, b, da Constituição Federal.

2. Proventos corretamente calculados.

3. Publicidade comprovada.

4. Adotada a análise simplificada com base na Resolução Administrativa nº 013/2018/TCM-PA, visto que o benefício corresponde a valor inferior a dois salários mínimos vigentes na data da expedição do ato.

ACORDAM os Membros integrantes da Câmara Especial de Julgamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, reunidos em sessão ordinária, por votação unânime, com fundamento no Art. 49, Inciso I, do Regimento Interno (com redação dada pelo Ato nº 19/2017), conforme ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Relator, às fls. 190 e 191 dos autos.

DECISÃO: Considerar legal e registrar a Portaria nº 1982 de 17/12/2014 do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que concede







aposentadoria idade ao Sr. Paulo Vasconcelos de Castro – CPF nº 008.266.502-87, no cargo de agente de portaria, com proventos proporcionais, no valor mensal de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), com fundamento no Art. 40, §1º, III, b, da Constituição.

ACÓRDÃO № 35.679, DE 09/12/2019

Processo nº 201506673-00

Natureza: Pensão

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do

Município de Belém Município: Belém

Interessados: Margarete Mourão Moreira, Sara Moreira

Ferreira e Christian Moreira Ferreira

Responsável: Ângelo José Lobato Rodrigues – Presidente

Membro/MPCM: Elisabeth Salame da Silva

Relatora: Conselheira Substituta Adriana Oliveira (Art. 42, §5º c/c o Art. 72, III, do Ato nº 19/2017-TCM/PA)

EMENTA: PENSÃO. REQUISITOS CONSTITUCIONAIS ATENDIDOS. REGISTRO DO ATO.

- 1. Benefício concedido à viúva e filhos menores de
- 2. Comprovado o vínculo dos beneficiários com o segurado.
- 3. Ato regularmente fundamentado no Art. 40, §7º, Inciso II, da CF/88, com redação da EC nº 41/03. Processo devidamente instruído.
- Os Membros integrantes da Câmara Especial de Julgamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, reunidos em sessão ordinária, por votação unânime, com fundamento no Art. 49, Inciso I, do Regimento Interno (com redação dada pelo Ato nº 19/2017), conforme ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Relatora, às fls. 39 a 40 dos autos.

DECISÃO: Considerar legal e registrar a Portaria nº 063/2015 de 27/04/2015 do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém, que concede pensão no valor de R\$819,52 (oitocentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos), a ser dividido em iguais quinhões na ordem de 1/3 (um terço) a cada beneficiário, à viúva Margarete Mourão Moreira e aos filhos menores, Sara Moreira Ferreira e Christian Moreira Ferreira, dependentes do servidor falecido Benedito Cardoso Ferreira, com fundamento no Art. 40, §7º, II, da CF/88.

ACÓRDÃO № 35.704, DE 09/12/2019

Processo Nº 201503417-00

Natureza: Pensão

Origem: Fundo de Previdência de Oeiras do Pará

Município: Oeiras do Pará

Remetente: Clóvis Miranda Da Silva – Presidente Interessada: Ana Pinheiro Farias Felesmino

Procuradora: MARIA REGINA CUNHA

Relatora: Conselheira Substituta Márcia Costa (Art. 42,

§5º c/c Art. 72, III, do ato nº 19/2017-RITCM/PA)

EMENTA: PENSÃO. PORTARIA № 002/2015. FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE OEIRAS DO PARÁ. FUNDAMENTO ART. 40, §1º, II DA, CONSTITUIÇÃO FEDERAL. REGISTRO DO ATO.

ACORDAM os Membros integrantes da Câmara Especial de Julgamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, reunidos em sessão ordinária, por votação unânime, com fundamento no Art. 49, Inciso I, do Regimento Interno (alterado pelo Ato nº 19), conforme ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Relatora, às fls. 48 e 49 dos autos.

DECISÃO: Registrar a Portaria nº002/2015, que concedeu pensão por morte do servidor ativo Sr. Jorge Luiz Castro Felesmino, falecido em 13/04/2014, a sua esposa Srª. Ana Pinheiro Farias Felesmino, com proventos mensais no valor de R\$ 892,93 (oitocentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos), com a devida atualização ao valor do salário mínimo vigente e fundamento no Art. 40, §7º, II, da CF/88.

ACÓRDÃO № 35.721, DE 09/12/2019

Processo Nº 201500192-00

Natureza: Aposentadoria

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do

Município de Belém – IPAMB

Município: Belém

Interessada: Maria Cléia de Magalhães Silva Responsável: Erick Nelo Pedreira – Presidente Membro MPCM: Maria Inez K. de Mendonça Gueiros Relatora: Conselheira Substituta Adriana Oliveira (Art. 42,

§5º c/c o Art. 72, III, do Ato nº 19/2017-TCM/PA)







EMENTA: APOSENTADORIA. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS. PROVENTOS INTEGRAIS. REGISTRO DO ATO.

- 1. Comprovados o tempo de contribuição e a idade necessária à obtenção do benefício.
- 2. Ato regularmente fundamentado no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005. Processo devidamente instruído.

ACORDAM os Membros integrantes da Câmara Especial de Julgamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, reunidos em sessão ordinária, por votação unânime, com fundamento no Art. 49, Inciso I, do Regimento Interno (com redação dada pelo Ato nº 19/2017), conforme ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Relatora, às fls. 150 a 152 dos autos.

DECISÃO: Considerar legal e registrar a Portaria nº 1589/2014 de 04/12/2014, do Instituto de Previdência do Município de Belém, que aposentou por idade e tempo de contribuição a Sra. Maria Cléia de Magalhães Silva, no cargo de técnico em enfermagem, com proventos integrais, no valor de R\$ 2.085,12 (dois mil, oitenta e cinco reais e doze centavos), com fundamento no Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005.

ACÓRDÃO № 35.750, DE 09/12/2019

Processo Nº 201504350-00

Natureza: Pensão

Origem: Instituto de Previdência e Assistência de Belém –

IPAMB

Município: Belém

Interessada: Maria Furtado de Souza Batista Responsável: Erick Nelo Pereira – Presidente

Membro MPCM: Maria Regina Cunha

Relatora: Conselheira Substituta Adriana Oliveira (Art. 42,

§5º c/c o Art. 72, III, do Ato nº 19/2017-TCM/PA)

EMENTA: PENSÃO. REQUISITOS CONSTITUCIONAIS ATENDIDOS. REGISTRO DO ATO.

- 1. Benefício concedido à viúva de servidor.
- 2. Comprovado o vínculo da beneficiária com o segurado.
- 3. Ato regularmente fundamentado no Art. 40, §7º, Inciso
- II, da Constituição Federal. Processo devidamente instruído.

ACORDAM os Membros integrantes da Câmara Especial de Julgamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, reunidos em sessão ordinária, por votação unânime, com fundamento no Art. 49, Inciso I, do Regimento Interno (com redação dada pelo Ato nº 19/2017), conforme ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Relatora, às fls. 52 a 54 dos autos.

DECISÃO: Considerar legal e registrar Portaria nº 0256/2015-GP/IPAMB, de 11/02/2015 do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém, que concede pensão por morte à Sra. Maria Furtado de Souza Batista, esposa do servidor falecido, Paulo Roberto Laurentino Batista, no valor de R\$ 1.888,58 (um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), com fundamento no Art. 40,

§7º, Inciso II, da Constituição Federal.

ACÓRDÃO № 35.752, DE 09/12/2019

Processo Nº 201506435-00

Natureza: Pensão

Origem: Instituto de Previdência e Assistência de Belém –

IPAMB

Município: Belém

Interessada: Maria Altina Rafael Leite Moreira Responsável: Erick Nelo Pedreira – Presidente

Membro MPCM: Maria Regina Cunha

Relatora: Conselheira Substituta Adriana Oliveira (Art. 42,

§5º c/c o Art. 72, III, do Ato nº 19/2017-TCM/PA)

EMENTA: PENSÃO. REQUISITOS CONSTITUCIONAIS ATENDIDOS. REGISTRO DO ATO.

- 1. Benefício concedido à viúva de servidor.
- 2. Comprovado o vínculo da beneficiária com o segurado.
- 3. Ato regularmente fundamentado no Art. 40, §7º, Inciso
- I, da Constituição Federal/1988. Processo devidamente instruído.

ACORDAM os Membros integrantes da Câmara Especial de Julgamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, reunidos em sessão ordinária, por votação unânime, com fundamento no Art. 49, Inciso I, do Regimento Interno (com redação dada pelo Ato nº 19/2017), conforme ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Relatora, às fls. 58 e 59 dos autos.







DECISÃO: Considerar legal e registrar a Portaria nº 0598/2015-GP/IPAMB, de 08/04/2015 do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém, que concede pensão por morte à Sra. Maria Altina Rafael Leite Moreira, esposa do servidor falecido, Helder Chagas de Farias Moreira, no valor de R\$ 2.230,40 (dois mil, duzentos e trinta reais e quarenta centavos), com fundamento no Art. 40, §7º, Inciso I, da Constituição Federal/1988.

ACÓRDÃO Nº 35.777, DE 09/12/2019

Processo nº 201603937-00

Natureza: Contrato Temporário de Pessoal

Origem: Companhia de Desenv. e Adm. da Área

Metropolitana da Belém – CODEM

Município: Belém

Responsável: Eliana de Nazaré Chaves Uchôa -

Presidente

Membro/MPC: Maria Regina Cunha

Relatora: Conselheira Substituta Adriana Oliveira (Art. 42, §5º c/c o Art. 72, III, do Ato nº 19/2017-TCM/PA).

EMENTA: CONTRATO TEMPORÁRIO. COMPROVADOS OS MOTIVOS FORA DO COMUM, GERADORES DA EXCEPCIONAL. **NECESSIDADE REQUISITOS** CONSTITUCIONAIS E LEGAIS ATENDIDOS. REGISTRO.

ACORDAM os Membros integrantes da Câmara Especial de Julgamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, reunidos em sessão ordinária, por votação unânime, com fundamento no Art. 49, Inciso II, do Regimento Interno (com redação dada pelo Ato nº 19/2017), conforme ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Relatora, às fls. 81 a 83 dos autos.

DECISÃO:

I – Registrar o Contrato Temporário firmado pela Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana da Belém – CODEM com Ivanete Suely de Souza Ribeiro Nascimento para a função de Analista Fundiária – Assistente Social, com vigência de 01(um) ano, pois foi demonstrado o fato gerador da necessidade temporária de excepcional interesse público de acordo com a exceção prevista no Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988;

II – Excluir do julgamento o exame do contrato referente ao Assessor Nível I, uma vez que não está sujeito à apreciação deste TCM, por constar do quadro dos empregos de confiança no plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Empregados da CODEM; e

III – Anexar à prestação de contas do respectivo exercício para subsidiar a fiscalização orçamentária e financeira das despesas correspondentes.

ACÓRDÃO № 35.830, DE 16/12/2019

Processo nº 201603697-00

Classe: Recurso Ordinário contra decisão objeto do

Acórdão 28.341/2015

Órgão: Câmara | Municipal de Tomé-Açu - Contas de

Gestão

Responsável: Dã Silva Lima Fortunato – ex-Presidente Advogado: Wallison Diego Costa da Silva - OAB/PA nº

18.660 e outros

Instrução: 5º Controladoria

Ministério Público: Procuradora Maria Elisabeth Salame

da Silva

Exercício: 2013

Relator: Conselheiro Luis Daniel Lavareda Reis Junior **EMENTA**: RECURSO ORDINÁRIO. PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013. ACÓRDÃO № 28.341/2015. PELO CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

DECISÃO:

I. Conhecer do Recurso Ordinário, por ser tempestivo e adequado à espécie, para no Mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão contida no Acórdão nº 28.341/2015, no sentido de reprovar as contas da Câmara Municipal de Tomé-Açu, exercício financeiro de 2013, de responsabilidade da Sra. Dã Silva Lima Fortunato, ora recorrente.







ACÓRDÃO N° 35.868, DE 21/01/2020

Processo n° 550012014-00

Classe: Relatório da Prestação de Contas de Gestão Procedência: Prefeitura Municipal de Paragominas

Responsável: Paulo Pombo Tocantins Instrução: 3ª Controladoria/TCM

Ministério Público de Contas: Procuradora Maria Regina

Cunha

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Exercício: 2014

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS. EXERCÍCIO 2014. NÃO APRESENTAÇÃO DE PARECER DO CONTROLE INTERNO, NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 3/14-00001, PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DESRESPEITANDO O PRAZO MÍNIMO DE 45 DIAS ESTABELECIDO NO ART. 21, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATOS TEMPORÁRIOS COM REGISTROS NEGADOS. MULTAS. CONTAS JULGADAS REGULARES COM RESSALVAS. EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da Prestação de Contas do Ordenador Paulo Pombo Tocantins, responsável pelas despesas da Prefeitura Municipal de Paragominas, no exercício de 2014, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Ata da sessão e do Relatório e Voto da Conselheira Relatora, às fls. 325-330, por unanimidade.

DECISÃO: Considerar regulares com ressalvas as contas prestadas por Paulo Pombo Tocantins, devendo ser expedido o competente Alvará de Quitação no valor R\$ 226.859.641,18 (duzentos e vinte e seis milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e dezoito centavos), após a comprovação do pagamento das multas referentes à: não apresentação de parecer do controle interno, nos pactos firmados, representa falha de natureza formal, no valor de 500 UPF's-Pa (Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará), com fundamento nos Artigos 71, Inciso I e 72, Inciso X, da LC n.º 109/2016 c/c os Art. 282, Inciso III, Alínea "a", do RITCM-PA; Concorrência Pública n.º 3/14–00001, publicação no Diário Oficial do Estado e jornal de grande

circulação, desrespeitando o prazo mínimo de 45 dias, estabelecido no Art. 21, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de 500 UPF's-Pa (Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará), com fundamento nos Artigos 71, Inciso I e 72, Inciso X, da LC n.º 109/2016 c/c os Art. 282, Inciso III, Alínea "a", do RITCM-PA; Contratos Temporários com registros negados nesta Corte de Contas, no valor de 2.000 UPF's-Pa (Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará), com fundamento nos Artigos 71, Inciso I e 72, Inciso X, da LC n.º 109/2016 c/c os Art. 282, Inciso III, Alínea "a", do RITCM-PA. Tais multas deverão ser recolhidas em favor do FUMREAP (Lei Estadual nº 7.368/2009), no prazo de 30 (trinta) dias, após o trânsito em julgado da presente decisão, sob pena de acréscimos de mora, previstos no Art. 303, Incisos I a III, do RITCM-PA (Ato nº 18/2017), destacadamente: (I) multa de mora de 0,10% (dez centésimo por cento) do valor da multa, por dia de atraso, até o limite de 36% (trinta e seis por cento); (II) correção monetária do seu valor, calculada, desde a data em que deveria ser pago até o do efetivo pagamento, com base na verificação da Unidade Padrão Fiscal do Estado do Pará – UPF – PA e (III) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, desde a data em que deveria ser pago até o efetivo pagamento; sem prejuízo, ainda, do encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Estado do Pará, objetivando o protesto do respectivo título executivo e sua execução, na forma dos Arts. 281 e 303-A, do RITCM-PA (Ato n.º 20/2019).

RESOLUÇÃO Nº 15.201, DE 23/01/2020

Processo nº 550012014-00

Classe: Prestação de Contas de Governo

Procedência: Prefeitura Municipal de Paragominas

Responsável: Paulo Pombo Tocantins Instrução: 3ª Controladoria/TCM

Ministério Público de Contas: Procuradora Maria Inez

Klautau de Mendonça Gueiros Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Exercício: 2014

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS.









EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014. PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DA CONTAS.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da Prestação de Contas do Sr. Paulo Pombo Tocantins, na qualidade de ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Paragominas, referente ao exercício financeiro de 2014, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Ata da sessão e do Relatório e Voto da Conselheira Relatora, às fls. 333/335, por unanimidade. **DECISÃO**: em emitir Parecer Prévio recomendando a

Protocolo: 27533

ERRATA - ADMISSIBILIDADE

*DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE DE PEDIDOS DE REVISÃO (ART. 84, DA LC ESTADUAL № 109/2016 c/c ART. 269,

(ART. 84, DA LC ESTADUAL № 109/2016 c/c ART. 269 DO RITCM-PA)

Processo n.º 201902118-00 e 201902120-00

Procedência: Fundo Municipal de Saúde de Marabá Rescindente: Edson Aires dos Santos e Nilson da Costa

Piedade

Processo Originário: 424002012-00

aprovação das contas prestadas.

Classe: Pedido de Revisão Instrução: 3ª Controladoria Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Exercício: 2012

Tratam os autos de Pedidos de Revisão, formulados pelos Srs. Edson Aires dos Santos e Nilson da Costa Piedade, ordenadores de despesas responsáveis pela prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Marabá, considerando estar lastreado no Art. 269, do RITCM-PA e Art. 84, da Lei Complementar n.º 109/2016, onde pugnam pela reforma do Acórdão n.º 31.973/2018 (fls. 336/338), publicado em 25.05.18, o qual fixou sua reprovação em razão da ausência de processos licitatórios e do não encaminhamento da apresentação de providências adotadas, sendo aplicado multas em razão das referidas ausências. Tudo nos termos do Relatório e Voto do Exmo. Conselheiro substituto **SÉRGIO FRANCO DANTAS** (Proposta de Voto de fls. 209/217 do processo originário).

Em razão da reprovação das contas, nos termos assinalados, houve, ainda, a determinação de remessa dos autos ao Ministério Público Estadual.

Conforme constatado a fl. 336, o indicado Acórdão foi publicado no DOE-PA, em <u>25.05.18</u>, ao que interposto, o presente Pedido de Revisão, em <u>22.03.2019</u>, portanto, dentro do prazo de 02 (dois) anos, fixado no Art. 269, do RITCM-PA (Ato n.º 19/2017).

É o relatório.

Considerando os termos e fatos acima declinados, passo ao exercício do juízo de admissibilidade dos Pedidos de Revisão, na forma regimental, nos seguintes termos:

Observado o atendimento das formalidades já consignadas, quais sejam, legitimidade dos Ordenadores e tempestividade, cumpre-me verificar o enquadramento dos pedidos rescisórios, dentro dos requisitos previstos no já citado Art. 269, do RITCM-PA, pelo que, compulsando os autos, entendo que os mesmos buscam enquadramento nos Incisos II e III, rogando pela aprovação das contas, com as seguintes alegações:

- 1. O Rescindente Edson Aires dos Santos alega:
- 1.1. que para sanar as falhas referentes a ausência de processos licitatórios, apresenta os processos licitatórios no valor global de R\$ 1.639.877,65 (um milhão, seiscentos e trinta e nove mil, oitocentos setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos);
- 1.2. com relação a não ter sido identificado no sistema econtas informações referentes aos empenhos pagos por ocasião da contratação de credores, alega que os pagamentos realizados aos credores municipais encontram-se evidenciados no sistema e-contas e nos documentos que instruem a prestação de contas, alegando, ainda, que se tais informações não estivessem na base de dados, o TCM/PA não teria recepcionado a prestação de contas nos respectivos quadrimestres;
- 1.3. referente ao valor lançado à conta "Receita a Comprovar", decorrente das diferenças apresentadas entre os saldos dos extratos bancários e do balancete do 3º quadrimestre de 2012, alega que por ter tido dois ordenadores no exercício, ocorreram algumas falhas técnicas cometidas pela contabilidade referente a consolidação dos períodos, mas que não houve má-fé nem desvio de recursos públicos, sendo tal fato comprovado pelo balanço financeiro consolidado existente no relatório ao final do exercício de 2012, onde a diferença se ajustaria.







- 1.4. que não houve indicadores concretos de dano ao erário, malversação de recursos e nem de prática de ato doloso, pelo que as contas não deveriam ser reprovadas.
- 2. O Rescindente Nilson da Costa Piedade alega:
- 2.1. que para sanar as falhas referentes a ausência de processos licitatórios, apresenta os processos licitatórios no valor global de R\$ 22.130.166,27 (vinte e dois milhões, cento e trinta mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos);
- 2.2. com relação a não ter sido identificado no sistema e-contas informações referentes aos empenhos pagos por ocasião da contratação de credores, alega que os pagamentos realizados aos credores municipais encontram-se evidenciados no sistema e-contas e nos documentos que instruem a prestação de contas, alegando, ainda, que se tais informações não estivessem na base de dados, o TCM/PA não teria recepcionado a prestação de contas nos respectivos quadrimestres;
- 2.3. referente ao não encaminhamento da apresentação de providências, alega que o relatório de inspeção teria sido encaminhado ao Prefeito Municipal, que a época era o Sr. Maurino Magalhães, e este não teria encaminhado tal relatório ao Rescindente, o impossibilitando de cumprir com as providências ali determinadas, pelo que requer que a falha seja relevada.
- 2.4. que não houve indicadores concretos de dano ao erário, malversação de recursos e nem de prática de ato doloso, pelo que as contas não deveriam ser reprovadas. Assim, nos termos do previsto no Art. 271, Parágrafo Único, do RITCM-PA (Ato n.º 19/2017), tomando por base os fatos, documentos e requerimento apresentados, CONCEDO ADMISSIBILIDADE aos presentes Pedidos de Revisão, em seu exclusivo efeito devolutivo, pelo que determino sua regular instrução e processamento, através da 3ª Controladoria, na forma Regimental, após o devido registro, junto ao SIPWIN, além de comunicação do interessado e publicação da presente decisão monocrática, sob a responsabilidade da Secretaria Geral. Belém-PA, em 15 de novembro de 2019.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Relatora/TCMPA

*Republicado por ter saído com erro o nome do Conselheiro Substituto, no dia 04 de fevereiro de 2020.

Protocolo: 27532

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7005/2020/7ª Controladoria TCM-PA (Processo nº 1220032012-00)

Publicações: 04/02/2020, 07/02/2020 e 13/02/20

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a senhora Marcia Cristina Leal Goês.

O Conselheiro José Carlos Araújo, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64, da Lei Complementar nº 109/2016-Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA, a senhora Marcia Cristina Leal Goês, responsável pelas Contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Bárbara do Pará, no exercício de 2012, para que no prazo de 30 (trinta)dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa aos autos do Processo nº 1220032012-00, referente à prestação de contas daquele Órgão, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém 03 de fevereiro de 2020

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7º Controladoria/TCMPA

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7006/2020/7ª Controladoria/TCM (Processo nº 1220022012-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o senhor **Paulo Sérgio Mescouto Sahabo.**

O Conselheiro José Carlos Araújo, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64, da Lei Complementar nº 109/2016-Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA, o senhor Paulo Sérgio Mescouto Sahabo, responsável pelas Contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Santa Bárbara do Pará, no exercício de 2012, para que no prazo de 30 (trinta)dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa aos autos do Processo nº 1220022012-00, referente à







TEMPA

prestação de contas daquele Órgão, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém 03 de fevereiro de 2020

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 27505

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7004/2020/7ª Controladoria/TCMPA (Processo nº 230012012-00)

Publicações: 30/01, 03/02 e 07/02/2020

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a senhora **Antônia Diana Mota de Oliveira**

O Conselheiro José Carlos Araújo, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64, da Lei Complementar nº 109/2016-Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA, a senhora **Antônia Diana Mota de Oliveira**, responsável pelas Contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, no exercício de 2012, para que no prazo de 30 (trinta)dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa aos autos do Processo nº 230012012-00, referente à prestação de contas daquele Órgão, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém 29 de janeiro de 2020

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 27463

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO № 7025/2020/7ª CONTROLADORIA/TCMPA (Processo nº 201905690-00)

Publicações: 03/02/2020, 07/02/2020 e 12/02/2020

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, José Carlos Araújo, com fulcro nos arts. 1º, VIII, 66, 67, III, §3º e 69, V, todos da Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (LOTCM), art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM) e 1º da

Resolução nº 11.832/2015 TCM/PA, vem, através desse edital que será publicado 3 (três) vezes **NOTIFICAR o Senhor ANTONIO ODINELIO TAVARES DA SILVA, Prefeito Municipal de Oriximiná,** no exercício de 2019, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, **encaminhar, via CD,** ao Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCMPA todos os documentos referentes ao:

CHAMAMENTO PÚBLICO № 002-PMO/2019, ASSIM COMO TODOS OS DEMAIS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ QUE NÃO FORAM PUBLICADOS NO MURAL DE LICITAÇÃO, PELA AUSÊNCIA DA FERRAMENTA ESPECÍFICA.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA e art. 13 da Resolução nº. 11.535/2014.

Belém, 30 de janeiro de 2020.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 27496

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1001/2020/1ª Controladoria/TCMPA (Processo nº 201907142-00)

Publicações: 04, 07 e 13/02/2020

De Notificação, com prazo de 05 (cinco) dias, ao Senhor Joaquim Jaciberques Garcias Urbano.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Sérgio Leão, usando das atribuições conferidas pelo art. 67, incisos VII e XII, do Regimento Interno deste Tribunal, **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, o Senhor **Joaquim Jaciberques Garcias Urbano, Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Goianésia do Pará, no exercício financeiro de 2019,** para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da 3ª publicação, preste esclarecimento/informações sobre a Certidão de Ocorrência nº 510/2019, que trata de







Denúncia de possíveis irregularidades, a fim de cumprir seu direito constitucional ao contraditório e ampla defesa, disposto no art. 5º, LV da CRFB/88.

O não atendimento à presente Notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o Ordenador de Despesas à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma da Lei Complementar nº 109/2016 c/c os arts. 282 e 283 do RITCM-PA (Ato nº 16/2017 com alteração até o Ato nº 20).

Belém, 04 de Fevereiro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Relator/1ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 27501

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO № 7018/2020/7ª CONTROLADORIA/TCMPA (Processo nº 201903627-00)

Publicações: 29/01/2020, 03/02/2020 e 07/02/2020

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, José Carlos Araújo, com fulcro nos arts. 1º, VIII, 34, I, 67, IV, §3º e 69, V, todos da Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (LOTCM), art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM) e 1º da Resolução nº 11.832/2015-TCM/PA, vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, NOTIFICAR o Senhor ANTONIO ODINELIO TAVARES DA SILVA, Prefeito Municipal de Oriximiná no exercício 2020, para, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da 3ª publicação, inserir no MURAL DE LICITAÇÕES as informações sobre o procedimento licitatório abaixo indicado, considerando que ainda não foram inseridas, conforme pesquisa realizada no dia 27/01/2020, às 8:00 horas, apesar de já publicadas na imprensa oficial.

PREGÃO PRESENCIAL № 12/2019SRP-PMO - SRP, cujo objeto é contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para executar os serviços de instalação, manutenção e limpeza de condicionadores de ar; e Serviços de manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, refrigeradores, ventiladores e fogões industriais, conforme identificados e quantificados constantes no termo de referência - ANEXO I. Publicado na Imprensa Oficial da União no dia 21/10/2019.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3-PMO/2019, cujo objeto é credenciamento de Instituições de Ensino, para oferecimento de campo de estágio obrigatório e não obrigatório aos alunos devidamente matriculados, nos termos do objeto e demais normas constantes deste edital e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 9.154/2017 e alterações e Lei Federal nº 11.788/2008, bem como Lei Federal 8.666/1993 e atualizações. A instituição interessada em aderir ao credenciamento de que trata o presente edital deverá apresentar no Setor de Licitação. Publicado na Imprensa Oficial da União no dia 04/12/2019.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA e art. 13 da Resolução nº. 11.535/2014.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 28 de janeiro de 2020.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 27435

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 7019/2020/7ª CONTROLADORIA/TCMPA (Processo nº 202000283-00)

Publicações: 29/01/2020, 03/02/2020 e 07/02/2020

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, José Carlos Araújo, com fulcro nos arts. 1º, VIII, 34, I, 66, 67, III, §3º e 69, V, todos da Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (LOTCM), art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM) e 1º da Resolução nº 40/2017 TCM/PA, NOTIFICA através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, o Senhor ROSIBERGUE TORRES CAMPOS, ordenador do Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz no exercício de 2019, e responsável pela Concorrência Pública n° 001/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de uma escola de 20 (vinte) salas de aula, para, no prazo de 02 (dois)







dias, contados da data da 3ª publicação, manifestar-se sobre os pontos abaixo e adotar as providências necessárias:

Inserir no sistema GEO-OBRAS as informações e documentos obrigatórios do procedimento licitatório em questão, considerando que em pesquisa realizada no dia 24/01/2020, constatou-se que não há nenhum documento publicado no sistema;

descumprimento das obrigações prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA e art. 22 da Resolução nº.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 28 de Janeiro de 2020.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 27439

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 7020/2020/7ª CONTROLADORIA/TCMPA (Processo nº 202000329-00)

Publicações: 30/01/2020, 03/02/2020 e 07/02/2020

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, José Carlos Araújo, com fulcro nos arts. 1º, VIII, 34, I, 67, IV, §3º e 69, V, todos da Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (LOTCM), art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM) e 1º da Resolução nº 11.832/2015-TCM/PA **NOTIFICA**, através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, Senhor JOCICLELIO CASTRO MACEDO, Prefeito do Município de Belterra no exercício 2019, para, no prazo de 02 dias, contados da data da 3º publicação, inserir no MURAL DE LICITAÇÕES as informações sobre o procedimento licitatório abaixo indicado, considerando que ainda não foram inseridas, conforme pesquisa realizada no dia 24/01/2020, às 10:00 horas, apesar de já publicadas no portal da transparência do Município:

Dispensa de Licitação nº003/2019, cujo objeto é aquisição de equipamentos e material permanente, itens remanescentes ao Pregão Presencial nº035/2017, advindos PΡ https://belterra.pa.gov.br/pesquisarPublicacao.php?ano =2019&pesquisar=.

descumprimento das obrigações e estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA e art. 13 da Resolução nº. 11.535/2014.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 28 de janeiro de 2020.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 7021/2020/7ª CONTROLADORIA/TCMPA (Processo nº 202000326-00)

Publicações: 30/01/2020, 03/02/2020 e 07/02/2020

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, José Carlos Araújo, com fulcro nos arts. 1º, VIII, 34, I, 67, IV, §3º e 69, V, todos da Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (LOTCM), art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM) e 1º da Resolução nº 11.832/2015-TCM/PA NOTIFICA, através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, Senhora EDJANE MEDEIROS ALVES, ordenadora do Fundo Municipal de Saúde (FMS) do Município de Belterra no exercício 2019, para, no prazo de 02 dias, contados da data da 3ª publicação, inserir no MURAL DE LICITAÇÕES as informações sobre o procedimento licitatório abaixo indicado, considerando que ainda não foram inseridas, conforme pesquisa realizada no dia 24/01/2020, às 10:00 horas, apesar de já publicadas no portal da transparência do Município:

Chamada Pública nº002/2019, cujo objeto credenciamento de empresas prestadoras de serviços médicos aos usuários do SUS pelo período de 12 meses para atender as necessidades do hospital, municipal e







unidades de saúde. https://belterra.pa.gov.br/pesquisarPublicacao.php?ano =2019&pesquisar=

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA e art. 13 da Resolução nº. 11.535/2014.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 28 de janeiro de 2020.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 7022/2020/7ª CONTROLADORIA/TCMPA (Processo nº 202000323-00)

Publicações: 30/01/2020, 03/02/2020 e 07/02/2020

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, José Carlos Araújo, com fulcro nos arts. 1º, VIII, 34, I, 67, III, §3º e 69, V, todos da Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (LOTCM), art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM) e 1º da Resolução nº 40/2017-TCM/PA NOTIFICA, através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, o Senhor MAURO FABRICIO REIS PEDROSO, ordenador da Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAF) do Município de Belterra no exercício de 2019, para, no prazo de 02 dias, contados da data da 3ª publicação, inserir no sistema GEO OBRAS as informações sobre o procedimento licitatório abaixo indicado, considerando que ainda não foram inseridas, conforme pesquisa realizada no dia 24/01/2020, às 10:00 horas, apesar de já publicadas no portal da transparência do município:

Tomada de Preço nº01/2019 (ANULAÇÃO): cujo objeto é construção de empresa de construção civil para a realização de ampliação de unidade básica de saúde na comunidade de São Jorge km 92. https://belterra.pa.gov.br/pesquisarPublicacao.php?ano =2019&pesquisar=

Tomada de Preço nº003/2019 (DESERTA): cujo objeto é contratação de empresa para construção do poço para atender a população do bairro São Cristovão.. https://belterra.pa.gov.br/pesquisarPublicacao.php?ano =2019&pesquisar=;

Tomada de Preço nº004/2019 (REVOGADA): cujo objeto é contratação de empresa para construção de uma quadra poliesportiva na comunidade do Amapá. https://belterra.pa.gov.br/pesquisarPublicacao.php?ano =2019&pesquisar=;

Inexigibilidade da Licitação nº007/2019: cujo objeto é prestação de serviços de consultoria de obras, fiscalização, execução de projetos, orçamentos e planejamentos para serviços relacionados à Engenharia Civil.

https://belterra.pa.gov.br/pesquisarPublicacao.php?ano =2019&pesquisar= .

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA e art. 13 da Resolução nº. 11.535/2014.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 28 de janeiro de 2020.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO № 7023/2020/7ª CONTROLADORIA/TCMPA (Processo nº 202000319-00)

Publicações: 30/01/2020, 03/02/2020 e 07/02/2020

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, José Carlos Araújo, com fulcro nos arts. 1º, VIII, 34, I, 67, IV, §3º e 69, V, todos da Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (LOTCM), art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM) e 1º da Resolução nº 11.832/2015-TCM/PA NOTIFICA, através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, Senhor JOSÉ VIEIRA DE CASTRO, Prefeito do Município de Curuá no exercício 2019, para,







no prazo de 02 dias, contados da data da 3ª publicação, inserir no MURAL DE LICITAÇÕES as informações sobre o procedimento licitatório abaixo indicado, considerando que ainda não foram inseridas, conforme pesquisa realizada no dia 24/01/2020, às 10:00 horas, apesar de já publicadas no portal da transparência do Município:

Chamada Pública nº002/2019-PMC (DESERTA), cujo objeto é credenciamento de empresas para o fornecimento de passagens fluviais no transporte de pessoas, para atender a demanda da prefeitura, secretarias e fundos municipais do município de Curuá/PA. http://curua.pa.gov.br/chamada-publica-no-0022019-pmc/

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA e art. 13 da Resolução nº. 11.535/2014.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 28 de janeiro de 2020.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO № 7024/2020/7ª CONTROLADORIA/TCMPA (Processo nº 202000325-00)

Publicações: 30/01/2020, 03/02/2020 e 07/02/2020

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, José Carlos Araújo, com fulcro nos arts. 1º, VIII, 34, I, 67, IV, §3º e 69, V, todos da Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (LOTCM), art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM) e 1º da Resolução nº 11.832/2015-TCM/PA NOTIFICA, através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, Senhora ADRIANE TAVARES BENTES, Prefeita do Município de Almeirim no exercício 2019, para, no prazo de 02 dias, contados da data da 3º publicação, inserir no MURAL DE LICITAÇÕES as informações sobre o procedimento licitatório abaixo indicado, considerando que ainda não foram inseridas,

conforme pesquisa realizada no dia 24/01/2020, às 10:00 horas, apesar de já publicadas no portal da transparência do Município:

Pregão Presencial nº009/2019-SRP, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a produção e organização de eventos culturais no Município de Almeirim-PA. https://almeirim.pa.gov.br/pregao-presencial-srp-no-009-2019/;

Pregão Presencial nº012/2019, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de materiais de construção para atender as necessidades do Município de Almeirim/PA. https://almeirim.pa.gov.br/pregao-presencial-srp-no-012-2019/;

Pregão Presencial nº013/2019-SRP, cujo objeto é registro de preço para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço especializado no ramo de hotelaria para atender as necessidades do município de Almeirim/PA. https://almeirim.pa.gov.br/pregao-presencial-srp-no-013-2019/;

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA e art. 13 da Resolução nº. 11.535/2014.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 28 de janeiro de 2020.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO № 7026/2020/7ª CONTROLADORIA/TCMPA (Processo nº 202000324-00)

Publicações: 30/01/2020, 03/02/2020 e 07/02/2020

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, José Carlos Araújo, com fulcro nos arts. 1º, VIII, 34, I, 67, IV, §3º e 69, V, todos da Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (LOTCM), art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de







Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM) e 1º da Resolução nº 11.832/2015-TCM/PA NOTIFICA, através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, Senhor JURACI ESTEVAM DE SOUSA, Prefeito do Município de Alenquer no exercício 2019, para, no prazo de 02 dias, contados da data da 3º publicação, inserir no MURAL DE LICITAÇÕES as informações sobre o procedimento licitatório abaixo indicado, considerando que ainda não foram inseridas, conforme pesquisa realizada no dia 24/01/2020, às 10:00 horas, apesar de já publicadas no portal da transparência do Município:

Pregão Presencial nº021/2019, cujo objeto é contratação de empresa para locação de 10 (dez) motocicletas (sem motorista e sem combustível) quilometragem livre, para atendimento das atividades diárias da secretaria municipal de saúde do município de Alenquer/PA, em deslocamento dos profissionais técnicos, vigilantes sanitários e ACS quando em serviço, durante 12 (doze) meses consecutivos, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações dos anexos que se integram ao presente edital, para todos os fins de direito. http://www.alenquer.pa.gov.br/licitacoes

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA e art. 13 da Resolução nº. 11.535/2014.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 28 de janeiro de 2020.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO № 7027/2020/7ª CONTROLADORIA/TCMPA (Processo nº 202000322-00)

Publicações: 30/01/2020, 03/02/2020 e 07/02/2020

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, José Carlos Araújo, com fulcro nos arts. 1º, VIII, 34, I, 67, IV, §3º e 69, V, todos da Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

(LOTCM), art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM) e 1º da Resolução nº 11.832/2015-TCM/PA NOTIFICA, através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, Senhor LAILSON MULLER DOS SANTOS BARBOSA, Ordenador do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Alenquer no exercício 2019, para, no prazo de 02 dias, contados da data da 3º publicação, inserir no MURAL DE LICITAÇÕES as informações sobre o procedimento licitatório abaixo indicado, considerando que ainda não foram inseridas, conforme pesquisa realizada no dia 24/01/2020, às 10:00 horas, apesar de já publicadas no portal da transparência do Município:

Pregão Presencial nº016/2019-SRP, cujo objeto é registro de preço que objetiva a contratação de empresa para fornecimento de urnas e serviços funerários para atender as necessidades do fundo municipal de assistência social de Alenquer/Pa. http://www.alenquer.pa.gov.br/licitacoes

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA e art. 13 da Resolução nº. 11.535/2014.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 28 de janeiro de 2020.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO № 7028/2020/7ª CONTROLADORIA/TCMPA (Processo nº 202000321-00)

Publicações: 30/01/2020, 03/02/2020 e 07/02/2020

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, José Carlos Araújo, com fulcro nos arts. 1º, VIII, 34, I, 67, IV, §3º e 69, V, todos da Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (LOTCM), art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM) e 1º da Resolução nº 11.832/2015-TCM/PA NOTIFICA, através do







presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, Senhor ADIVANILDO LUCENA PEREIRA, Ordenador do Fundo Municipal de Educação (FME) de Alenquer no exercício 2019, para, no prazo de 02 dias, contados da data da 3ª publicação, inserir no MURAL DE LICITAÇÕES as informações sobre o procedimento licitatório abaixo indicado, considerando que ainda não foram inseridas, conforme pesquisa realizada no dia 24/01/2020, às 10:00 horas, apesar de já publicadas no portal da transparência do Município:

Pregão Presencial nº9/2019-0004, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento do programa nacional de alimentação escolar (PNAE), através da secretaria municipal de educação, para contribuir com o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes, por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional neste município. http://www.alenguer.pa.gov.br/licitacoes

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA e art. 13 da Resolução nº. 11.535/2014.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 28 de janeiro de 2020.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 27458

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 7030/2020/7ª CONTROLADORIA/TCMPA (Processo nº 202000360-00) (ALERTA DE RESPONSABILIZAÇÃO)

Publicações: 07/02/2020, 10/02/2020 e 14/02/2020

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, José Carlos Araújo, usando das atribuições conferidas pelo art. 200 do RITCM e título V, capítulo II, Anexo II da Resolução nº 22/2016, com vista a garantir o direito a ampla defesa e o contraditório, assegurados no art. 5º, inciso LV da Constituição

Federal, NOTIFICA, através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, a Sra. Luciana Lima Maia, presidente do Instituto de Previdência do Município de Rurópolis, no exercício de 2019, este "Alerta de Responsabilização", com base no art. 66 e 67 inciso II e III da LC nº 109/2016, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3º publicação, apresente as providências adotadas por meio de medidas preventivas, compensatórias e saneadoras, visando a garantia do cumprimento do princípio constitucional do equilíbrio financeiro e atuarial conforme dispõe o art. 40 da CF/88 c/c o art. 1º, IX da Lei nº 9.717/98, Lei Complementar nº 101/2000 do Instituto de Previdência do Município de Rurópolis, no exercício de 2019, relacionadas a seguir:

1- Em consulta ao sítio da Previdência Social http://www1.previdencia.

gov.br/sps/app/crp/crppesquisaente.asp> no dia 08/10/2019 > verificou-se que **não há** Certificado de Regularidade Fiscal – CRP válido para o exercício de 2019, cuja última emissão ocorreu em 19/07/2012, com validade até 15/01/2013;

2- Em consulta ao sítio da Previdência Social http://www1.previdencia.

gov.br/sps/app/crp/crppesquisaente.asp> no dia 08/10/2019 > verificou-se que **não foram** encaminhados ao CADPREV os Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses (DIPR) dos bimestres (Jan/Fev e Mar/Abr), **descumprindo** o disposto na Portaria do MPS nº 204/2008, art. 5º, XVI, "h" e § 6º, II;

3- Em consulta ao sítio da Previdência Social http://www1.previdencia.

gov.br/sps/app/crp/crppesquisaente.asp> no dia 08/10/2019 > verificou-se que **não foram** encaminhados ao CADPREV os Demonstrativos das Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR) dos meses de janeiro a abril, **descumprindo** o disposto na Portaria do MPS nº 204/2008, art. 5º, XVI, "d" e § 6º, II;

4- Em consulta ao sítio da Previdência Social http://www1.previdencia.

gov.br/sps/app/crp/crppesquisaente.asp> no dia 08/10/2019 > verificou-se que não foi encaminhado ao CADPREV o Demonstrativo do Resultado da Avaliação







Atuarial (DRAA), **descumprindo** o disposto No inciso II do art. 68 da Portaria MF nº 464/2018, e incisos XVI, "b" e § 6º, I do art. 5º, da Portaria do MPS nº 204/2008, c/c Art. 78 da Lei 4.647/2005 do Instituto de Previdência de Rurópolis;

5- **Não foi possível verificar** no DIPR se está havendo repasse mensal e integral dos valores das contribuições patronais e das contribuições retidas dos segurados à unidade gestora, pois não foram encaminhados ao CADPREV os Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses (DIPR) dos bimestres (Jan/Fev e Mar/Abr);

6- Em consulta no dia 08/10/2019 ao site da Secretaria da Previdência Social disponível em http://www.previdencia.gov.br/dadosabertos/estatisticas-e-informacoes-dos-rpps/ não constam acordos de parcelamento para o Município de Rurópolis e em resposta a notificação nº 80/2019/7ª Controladoria o Instituto de Previdência informou que enviou ofício a Prefeitura demonstrando o valor do débito até o exercício de 2018. Solicita-se o montante de débitos das Unidades Gestoras do Município tanto da contribuição patronal quanto dos valores retidos das contribuições dos servidores perante o RPPS até abril de 2019;

Débito						
UG	Montante da Contribuição Patronal	Montante da Contribuição Retida do Servidor	Total	Total Atualizado Em XX/XX/2019		

- 7- No e-contas/Contabilidade/2019 verifica-se que foi efetuado, no 1º quadrimestre/2019, o registro contábil da Receita de Contribuição do Segurado, porém esse registro ocorreu em uma única Classificação de Natureza da Receita, não separando a Receita de Contribuição do Segurado em Ativo, Inativo e Pensionista, **descumprindo** o § 4º do art.11 da Lei 4.320/64 c/c a Resolução Administrativa nº 32/2018/TCM/PA, anexo III Classificação da Receita Orcamentária;
- 8- Encaminhar o CNPJ referente ao fundo de investimentos POUPANÇA BANCO DA AMAZÔNIA RURÓPOLIS;
- 9- Não foi possível identificar se a Política Anual de Investimento/2019 foi aprovada pelo Órgão de deliberação Superior devido o **não encaminhamento da Ata de Reunião**. Solicitar que o Instituto encaminhe a Ata de aprovação da Política Anual de Investimentos, conforme dispõe o item 8 das disposições gerais da política de investimentos;
- 10- Não foram encaminhados os documentos referente a nomeação dos membros do comitê de Investimentos, **descumprindo** a alínea "a", § 1º, art. 3º-A da Portaria nº 519 de 24/08/2011;

- 11- Não foram encaminhados os documentos referente as reuniões do Comitê de Investimentos, devidamente assinada pelos membros, descumprindo a alínea "d", § 1º, art. 3º-A e art. 3º-B da Portaria nº 519 de 24/08/2011; 12- Não foi encaminhado ao CADPREV o Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA), dessa forma fica impossibilitada a verificação quanto as medidas que foram apontadas pelo Atuário quanto ao equacionamento do deficit atuarial, sendo assim solicitase a avaliação atuarial anual referente ao exercício de 2019 e o plano de amortização;
- 13-Fm consulta sítio eletrônico http://www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br/site/, verificou-se que o RPPS de Rurópolis não disponibiliza todas as informações referentes aos investimentos, descumprindo a Constituição Federal de 1988, art. 5º, inciso XXXIII; Lei Complementar nº 131/2009 (Portal da Transparência); Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação) e Portaria do MPS nº 519/2011, art. 3º, VIII, detalhados na tabela a seguir:









Art. 3º, VIII da Portaria/ MPS nº 519/2011.	Consulta no sítio eletrônico em 08/10/2019	Há disponibilidade das Informações no sítio eletrônico? (SIM/NÃO).
a)	A política anual de investimentos e suas revisões, no prazo de até trinta dias, a partir da data de sua aprovação; (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013).	NÃO
b)	As informações contidas nos formulários APR - Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate; (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)	NÃO
c)	A composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até trinta dias após o encerramento do mês; (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013).	NÃO
d)	Os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas; (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)	NÃO
e)	As informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS; (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)	NÃO
f)	Relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento; (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)	NÃO
g)	As datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos; (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)	NÃO
h)	Os relatórios de que trata o inciso V deste artigo. (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)	NÃO

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES:

Solicita-se com base no art. 33 da Lei complementar nº 109/2016 os documentos para comprovação por meio documental dos itens detalhados a abaixo:

- 1- Há normas de rotinas internas e procedimentos de Controle Interno no Instituto de Previdência? Caso Positivo. Encaminhar a Norma (alínea "g", inciso I, artigo 2º da IN nº 02/2016/TCM-PA de 01/11/2016);
- 2- Foi realizada a auditoria pelo Ministério da Previdência Social MPS a partir do exercício de 2017 no Instituto de previdência do Município de Rurópolis? Caso positivo, encaminhar a esta Corte de Contas cópia do relatório de Auditoria do MPS;
- 3- Encaminhar o Balanço Patrimonial do Instituto de Previdência do Município de Rurópolis de 31/12/2018, (art. 1º da Lei nº 9.717/98; art. 16 da Portaria do MPS nº 402/2008; Portaria do MPS nº 509/2013; art. 50 e 69 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 83 a 106 da Lei nº 4.320/64; alínea "a", inciso II, art. 2º da Instrução

Normativa nº 2/2016/TCM/PA e a Resolução Administrativa nº 32/2018/TCM/PA);

- 4- Encaminhar os documentos que comprovem que o Instituto Previdenciário de Rurópolis efetuou o recenseamento previdenciário nos últimos 5 anos? (art. 9º, II da Lei nº 10.887/2004, art. 15, II da Orientação Normativa SPS/MPS nº 02/2009);
- 5- Encaminhar as Atas de reunião do Comitê de Investimentos do período de 28/02/2019 até 30/04/2019, (alínea "d", § 1º, art. 3º-A da Portaria nº 519 de 24/08/2011);
- 6- Encaminhar as Atas do Órgão Superior de deliberação do Colegiado referente ao período de 28/02/2019 até 30/04/2019;
- 7- Encaminhar a Relação com os números dos CNPJ de todos os Fundos de Investimentos aplicados referente ao período de 28/02/2019 até 30/04/2019, detalhados da seguinte forma:









Número do CNPJ	Agência e Conta	Nome do Fundo de Investimento	Tipo de Ativo (Resolução nº 3.922/10 Atualizada)
1-			
2-			

- 8- Encaminhar a Avaliação Atuarial anual de 31/12/2018 devidamente assinada pelo Atuário (art. 3º da Portaria do MPS nº 464/2018) e o o plano de amortização;
- 9- Encaminhar os documentos e informações que não foram enviados na Notificação nº 080/2019/7º Controladoria:
- a. O ato normativo que nomeou os diretores do Instituto de Previdência do Município de Rurópolis;
- b. O ato normativo que nomeou os membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Rurópolis (alínea "a", § 1º, art. 3º-A da Portaria nº 519 de 24/08/2011);
- c. O ato normativo do ente, no qual estabelece a estrutura, a composição e o funcionamento do Comitê de Investimento (§ 1º, art. 3º-A da Portaria nº 519 de 24/08/2011);
- d. As Atas de reunião do Comitê de Investimentos do período de 01/01/2019 até 28/02/2019 e a Autorização de Aplicação e Resgate do período de 01/01/2019 até 14/02/2019 (alínea "d", § 1º, art. 3º-A e art. 3º-B da Portaria nº 519 de 24/08/2011);
- e. Os Certificados do Responsável pela Gestão dos Recursos do RPPS e dos membros do Comitê de Investimentos (art. 2º da Portaria nº 519 de 24/08/2011, § 2º do art. 1º da Resolução nº 3.922 de 25/11/2010 e alínea "e", § 1º, art. 3º-A da Portaria nº 519 de 24/08/2011);
- f. Termo de Parcelamento/Reparcelamento vigente (art. 5º e art. 5º-A da Portaria nº 402 de 10/12/2008);
- g. A Lei Municipal de Parcelamento/Reparcelamento e suas alterações (art. 5º e art. 5º-A da Portaria nº 402 de 10/12/2008);
- h. A Lei Municipal do Plano de Amortização vigente (Portaria nº 403 de 10/12/2008 e Portaria nº 464 de 19/12/2018);
- i. Relação de Parcelamento/Reparcelamento vigente, detalhados em anexo:

j. Relação com os números dos CNPJ de todos os Fundos de Investimentos aplicados, detalhados da seguinte forma:

Número do CNPJ	Nome do Fundo de Investimento	Tipo de Ativo (Resolução nº 3.922/10 Atualizada)

As informações e documentos requisitados na presente NOTIFICAÇÃO deverão ser encaminhados ao TCM-PA (7ª Controladoria), em mídia digital (CD/DVD) na ordem numérica das DESCONFORMIDADES (1 a 13) e da SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES (1 a 9), de forma que cada documento corresponda a um arquivo digital.

O não atendimento desta notificação, no prazo indicado, importará no não recebimento da documentação, configurando omissão do dever constitucionalmente atribuído aos ordenadores de despesa (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal de 1988), com infração ao previsto no art. 233, inciso IV, do RITCM-PA, passível de multas, nos termos do art. 284, do RITCM-PA.

Belém (PA), 05 de fevereiro de 2020.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 27526

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO № 7029/2020/7ª CONTROLADORIA/TCMPA (Processo nº 202000360-00)

Publicações: 04/02/2020, 07/02/2020 e 13/02/2020

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, José Carlos Araújo, com fulcro nos arts. 1º, VIII, 66, 67, III, §3º e 69, V, todos da Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (LOTCM), art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM) e 1º da Resolução nº 11.832/2015 TCM/PA, vem através deste edital que será publicado três vezes, **NOTIFICAR o Senhor UBIRACI SOARES SILVA**, Prefeito do Município de Novo Progresso – PA, no exercício de 2019, para, no prazo de









02 (dois) dias, após a terceira publicação, se manifestar na forma de "Atendimento à Notificação" quanto ao atraso de cadastro dos editais e anexos no Mural do TCM, dos certames abaixo discriminados, com objetos semelhantes e em situação deserta.

Registro de Preços Originário de Pregão Presencial nº 40/2019-SRP, cujo objeto é a aquisição de patrulha agrícola (trator agrícola, grade aradora, dist. de calcário e adubo) e máquina retroescavadeira para atender o município de Novo Progresso, Estado do Pará. Publicado na Imprensa Oficial da União na data 04/10/2019 e no Mural do TCM na data 17/01/2020, às 10:18, com o cadastro do Edital e demais documentos no dia 17/01/2020, entre 09:59 e 11:13;

Registro de Preços Originário de Pregão Presencial nº 51/2019-SRP, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de uma patrulha agrícola, em atendimento ao contrato de repasse nº 878322/2019MAPA/CAIXA. Município de Novo Progresso, Estado do Pará. Publicado na Imprensa Oficial da União na data 28/11/2019 e no Mural do TCM na data 13/01/2020, às 10:52, com o cadastro do Edital e demais documentos no dia 13/01/2020, entre 10:41 e 10:54;

Registro de Preços Originário de Pregão Presencial nº 52/2019-SRP, cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de uma retroescavadeira, em atendimento ao contrato de repasse nº 871008/2018MAPA/CAIXA. Município de Novo Progresso, Estado do Pará. Publicado na Imprensa Oficial da União na data 28/11/2019 e no Mural do TCM na data 13/01/2020, às 13:19, com o cadastro do Edital e demais documentos no dia 13/01/2020, entre 13:00 e 13:29.

O descumprimento dos prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA e art. 13 da Resolução nº. 11.535/2014.

Belém, 03 de fevereiro de 2020.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 27509

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

N° 03/2020/3ª CONTROLADORIA/TCMPA PROCESSO N.º 015.476.2015.2.000 (201805072-00)

A Exma. Conselheira Relatora Mara Lúcia, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 67, incisos VII e XII, do Regimento Interno deste Tribunal, NOTIFICA o Sr. Elvis Ribeiro Da Silva, Secretário Municipal de Saúde de Benevides, no exercício financeiro de 2013-2016, para que apresente no prazo de 10 (dez) dias, em respeito ao Princípio constitucional do contraditório e ampla defesa, disposto no art. 5º, LV da CRFB/88, bem como, a fim de cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, disposto no art. 70, da Constituição Federal, art. 71, da Constituição do Estado do Pará, o que segue:

Publicar e encaminhar na íntegra, no mural de licitações Processo de dispensa de licitação n° 005/2015, assim como, o respectivo contrato de aluguel firmado.

Esclarecer como se deu o atendimento do serviço de saúde (2014-2015), referente ao atendimento hospitalar/ambulatorial/urgência e emergência. Informando, caso existam, as respectivas unidades de saúde e/ou hospital (is) públicos vigentes à época. Caso tenha ocorrido por meio da rede privada, em especial no hospital Maternidade do Povo, encaminhar os respectivos processos licitatórios e contratos, bem como, os documentos de comprovação de execução dos contratos, em especial do Contrato n° 17/2015-PMN/SEMSA.

Encaminhar, caso tenha ocorrido, a desapropriação do espaço da antiga Maternidade do Povo, com os respectivos atos legais.

O não atendimento desta Notificação, no prazo indicado, importará na obstrução e sonegação de informações à realização do controle externo, nos termos do art. 33, da LOTCM-PA, culminando com a incidência de infração ao previsto no art. 282, inciso II, alínea "b" do RITCM-PA.

A consignação e cálculo das multas adotará como início da contagem de prazo, o encerramento do prazo fixado nesta Notificação, não se fazendo, assim, exigir, nova comunicação processual, para a mesma finalidade. Belém (PA), 10 de janeiro de 2020.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Relatora/TCMPA

Protocolo: 27523









PORTARIA

PORTARIA № 0027/2020 - TCM, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

Nome: NATANAEL GOMES DE SOUZA

Assunto: Auxílio-doença Período: 07/05 a 02/11/2019

PORTARIA № 0034 - TCM, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

Nome: JAQUELINA AURORA DE JESUS CHAVES

Assunto: Abono de Permanência

a partir de 16/01/2020.

PORTARIA № 0036/2020 – TCM, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Nome: SONIA HELENA PEREIRA LOPES

Assunto: Prorrogar por mais 42 (quarenta e dois) dias a Licença para tratamento de saúde, concedida pela

Portaria nº 1249, de 25/10/2019 Período: 23/11/2019 a 03/01/2020

PORTARIA № 0037 – TCM, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Nome: EVERALDO LINO ALVES

Assunto: Licença para tratamento de saúde

Período: 11/10 a 09/11/2019

PORTARIA Nº 0038 – TCM, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Nome: MONICA MARTINI SOUZA DA SILVA

Assunto: Licença prêmio, referentes ao triênio 2015/2018, que poderão ser usufruídos parceladamente

ou integralmente.

PORTARIA № 0040/2020 – TCM, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

Nome: REGINALDO XAVIER DE SOUZA

Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da

família

Período: 14 e 20/11/2019

PORTARIA № 0041 – TCM, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

Nome: ROBERTO CHERMONT CHAVES

Assunto: Licença para tratamento de saúde

Período: 23/11 a 17/12/2019

PORTARIA № 0042 – TCM, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

Nome: RENATO LOBATO NAZARE

Assunto: Licença prêmio, referentes ao saldo do triênio

2014/2017.

Período: 23/01 a 21/02/2020

PORTARIA № 0044 - TCM, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

Nome: ROSANA MARIA FERREIRA BARROS

Assunto: Licença para tratamento de saúde

Período: 25/11 a dia 08/12/2019

PORTARIA № 0052 - TCM, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

Nome: RAIMUNDO HAROLDO LIRA DA SILVA

Assunto: Licença-prêmio, referentes ao triênio

2009/2012.

Período: 20/05 a 18/07/2020

PORTARIA № 0053 - TCM, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

Nome: RAIMUNDO HAROLDO LIRA DA SILVA

Assunto: Licença-prêmio, referentes ao triênio

2012/2015.

Período: 20/07 a 17/09/2020.

PORTARIA № 0054 – TCM, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

Nome: RAIMUNDO HAROLDO LIRA DA SILVA

Assunto: Licença-prêmio, referentes ao triênio

2015/2018.

Período: 18/09 a 16/11/2020

PORTARIA № 0057 – TCM, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

Nome: CLAUDIO ROBERTO MOREIRA FAVACHO

Assunto: Licença-prêmio referentes ao triênio 2016/2019, que poderão ser usufruídos parceladamente

ou integralmente.

Protocolo: 27522







ТСМРА

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO: SEXTO

CONTRATO Nº: 005/2014 -TCM

PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ — TCM e a Empresa VALEVERDE

AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do

Contrato inicial

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 64.597,50 (sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2020.

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 12 de fevereiro a 11 de

março de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão a conta das Classificações Orçamentárias: 03101.01.128.1454.8558 – Operacionalização da Escola de Contas. Fonte: 0101. Elemento de Despesa: 339033;

03101.01.122.1454.8559 – Operacionalização da Gestão Administrativa. Fonte: 0101. Elemento de Despesa: 339033;3.

03101.01.032.1454.8746 — Operacionalização e Modernização das Ações de Controle Externo Municipais. Fonte: 0101. Elemento de Despesa: 339033

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 04/2014/TCM,

processada sob o no PA20143100.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Conselheiro Presidente FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

FORO: Da cidade de Belém, Estado do Pará. CNPJ DA CONTRATADA: nº 05.851.878/0001-54

ENDEREÇO DA CONTRATADA E CEP: Avenida Alcino Cancela nº 104, Bairro Umarizal, na cidade de Belém/PA, CEP:66.060-000, Fone: 3218-7313.



COMPLEMENTO - PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na Sessão Plenária Ordinária a ser realizada no dia 13/02/2020, às 9 horas, no Auditório do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, os seguintes processos:

08) Processo nº 201905823-00

Interessado(a): Sr(a). Luciana S. C. Vasconcelos

(Coordenadora Geral)

Origem: Prefeitura Municipal - Unidade Coordenadora

do Programa - (PROMABEN) / Belém

Assunto: Consultas Exercício: 2019

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 06/02/2020.

JORGE ANTONIO CAJANGO PEREIRA

Secretário Geral











